

LEI Nº 5/59, de 6 de fevereiro de 1.959

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar contrato com o Sesi no Estado para revenda a baixo custo, de medicamentos aos operarios da industria do municipio; contratar pessoa entendida para esse fim e dá outras providencias.

Eu, Orestio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecilia, faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal VOTOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com o Serviço Social da Industria, no Estado para, de comum - acordo, em colaboração reciproca, serem vendidos medicamentos a baixo ~~preço~~ preço aos operarios da industria do municipio.

§ 1º- O contrato a ser firmado, estabelecerá , entre outras condições, a de o Serviço Social da Industria subvencionar a Prefeitura Municipal com a importancia de Cr\$3.000,00 mensais para as despesas que se fizerem necessárias.

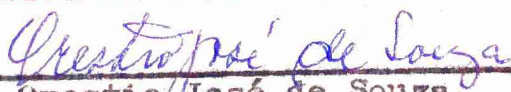
§ 2º- A Prefeitura poderá dispender, igualmente, além - da importancia prevista no paragrafo anterior, mais Cr\$3.000,00 mensais, para concorrer , também, nas despesas com a instalação e manutenção do serviço, inclusive contratando pessoa para dirigir o mesmo.

Art. 2º- A despesa decorrente desta lei, correrá a conta de credito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, em 7 de fevereiro de 1.959.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Orestio José de Souza.
Prefeito Municipal.